



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 04 /2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Alcione Roberto Buyno, a seguinte **INDICAÇÃO**:

“Que o Poder Executivo adote as medidas necessárias para regularizar o pagamento dos salários, devidamente aprovados, às conselheiras tutelares que desempenham relevante papel no Município de Monte Carlo/SC”

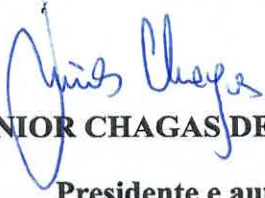
JUSTIFICATIVAS:

A Lei Estadual n. 19.727/2026 instituiu o piso salarial dos Conselheiros Tutelares no montante mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e determinou que os Municípios adotem a remuneração em questão, haja vista os relevantes serviços prestados por estes profissionais nos Municípios.

Haja vista que, em atenção à autonomia dos entes federados, faz-se necessária regulamentação local, a fim de viabilizar este piso e considerando, também, que esta competência é do Chefe do Poder Executivo, serve a presente indicação para que o Poder Executivo adote as providências cabíveis, assegurando o direito destes profissionais que atuam no Município de Monte Carlo.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelo Vereador Autor e signatário na forma Regimental.

Monte Carlo/SC, 05 de março de 2026.


JUNIOR CHAGAS DE MORAES

Presidente e autor